

CalcFácil
com.br

Links para acesso aos tópicos do programa

[Acesso ao Programa](#)

[Cadastro de Usuário](#)

[Nova RMI \(Anterior a Lei 9876/99\)](#)

[Nova RMI \(Lei 9876/99\)](#)

[Importar Salários de Outros Cálculos](#)

[Correção das Diferenças](#)

[Dados Atualização](#)

[Dados Liquidação de Sentença](#)

[Dados Juros](#)

[Dados Sucumbência](#)

[Soma Tempo de Contribuição](#)

Acesso ao Programa

Esta é a tela inicial.

Antes de utilizar o programa você deve efetuar o Login no sistema, isto é, informar o seu nome de usuário e sua senha para ter acesso a todos os módulos do programa.

Caso ainda não tenha efetuado seu cadastro, acesse a opção Cadastros / Meu Cadastro no menu superior, neste momento você terá acesso à tela de Cadastro para novos usuários.

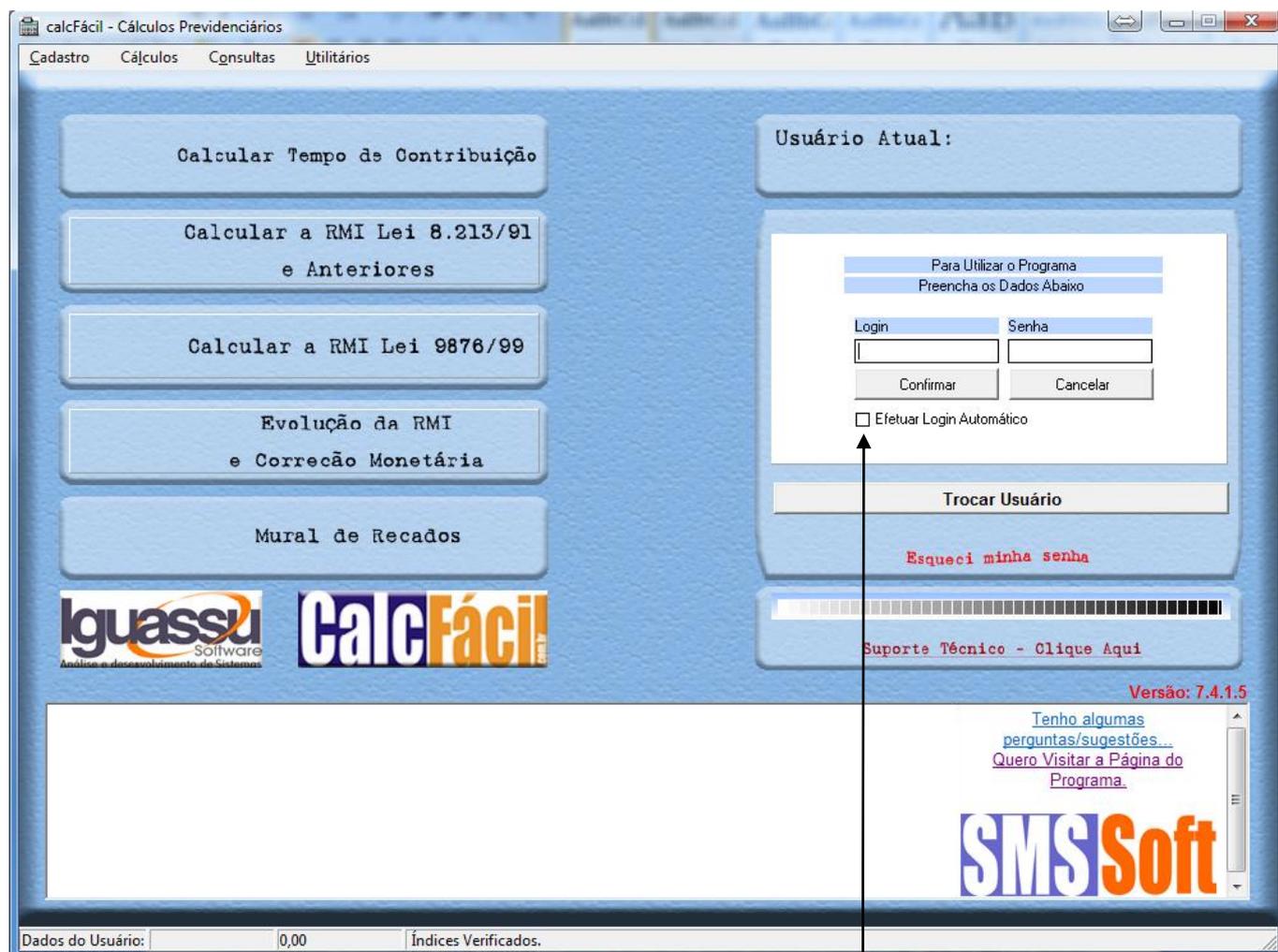


Figura 1

Opcionalmente o programa pode efetuar o login automático, basta marcar a caixa **Login Automático** e depois informar seu login e senha e clique em confirmar. No próximo acesso ao programa não será solicitado o login, ele será feito automaticamente.

Caso esqueça sua senha, basta clicar no link [Esqueci minha senha](#), informar seu cpf (sem com pontos ou traço) e clicar no botão OK, a senha será enviada para o e-mail cadastrado.

[Usuários da versão TRIAL, não necessitam, efetuar seu cadastro como usuários do programa.](#)

O Mural de Recados, é o espaço que utilizamos para enviar informações para todos os usuários do programa, sempre que houver informações relevantes a serem repassadas para os usuários, será utilizado este espaço, os recados são ordenados por data de forma decrescente (mais recentes serão os primeiros a serem exibidos).

São apresentados também atalhos para acesso aos principais módulos do programa.

[# Voltar ao Início](#)

Cadastro de Usuários

Primeiramente será solicitado o nro do seu CPF, isto garantirá que seu cadastro não seja duplicado e fará a validação de sua licença-de-uso do programa.

Figura 2

Usuário já Cadastrado

Ao digitar seu CPF tecle no botão **Pesquisar** ou tecle ENTER.

Caso o CPF digitado seja encontrado em nosso cadastro você será direcionado até a tela de LOGIN.

Figura 3

O seu login (nome de usuário) será preenchido automaticamente pelo sistema (baseado na informação encontrada em seu cadastro), digite a senha de acesso para que o acesso ao sistema e a seus dados pessoais seja liberado.

É necessário estar conectado a internet para realizar o cadastro.

Dados Pessoais

Código: 2 (0 código é atribuído pelo sistema)

Nome: Fabiano Bellon

Endereço: Al. Roberto Apoloni Neumann **Estado:** 52

Bairro: Jd. Esmeralda **CEP:** 85856-150

Cidade: Foz do Iguaçu **UF:** PR

Fone: 45 3572-4020 **Fax:** 45 3572-4020

e-Mail: fabiano@calcfacil.com.br

Ocupação: Programador
(Como conheceu o programa calcFácil.)

Indicação: Fabiano

Validar LICEIÇA  Próxima Página 

Figura 4

Novo Usuário

Quando o CPF informado não constar no cadastro, você será direcionado á tela de cadastro para novos usuários, onde alguns dados serão solicitados. Todas as informações são de preenchimento obrigatório. Além das informações exibidas na **Figura 4**, também serão solicitadas as informações da **Figura 5**.

É necessário estar conectado a internet para realizar o cadastro.

Dados para Acesso

Login: biano 5 (Até 16 Caracteres.)

Senha: ???????? 8 (Oito Caracteres)

Confirma Senha: ???????? 8

Número do CPF: 01463493932 (Sem pontos espaços ou traço)

Data de Nascimento: 15/03/1975

 Voltar  Concluir

Figura 5

[# Voltar ao Início](#)

Nova RMI (IRSM / ORTN / OTN)

A função deste módulo é Apurar a Renda Mensal Inicial (RMI), de benefícios concedidos, ou que tiveram direito adquirido ao seu benefício até 25/11/1999.

Conforme a Data de Início do Benefício (DIB) informada ao programa, ele decidirá qual o método de cálculo apropriado, sendo Decreto 83.080/79, Decreto 89.312/84 ou a Lei 8.213/91.

Para iniciar um cálculo, pressione a tecla F5 ou clique com o mouse no botão **Novo [F5]**.

Figura 6

Em seguida, digite todos os dados solicitados, **Nome do Segurado / Nro do Benefício / DIB (Data de Início do Benefício) / Espécie (Código conforme a espécie de benefício) e Percentual**.

Caso a DIB seja inferior a 04/10/1988, será exibida uma caixa de seleção chamada >>**Corrigir os Últimos 36 Salários**<< esta opção dever ser selecionada apenas para os casos onde haja decisão judicial indicando que todos os salários de contribuição devem ser corrigidos, pois para este período, apenas os 24 salários-de-contribuição, anteriores aos 12 últimos devem ser corrigidos.

Após digitar o valor do campo **Percentual** tecler ENTER.

O cabeçalho do cálculo será gravado e o cursor será posicionado no campo Índice para correção dos salários-de-contribuição.

Selecione o índice para correção dos salários-de-contribuição.

Veja os índices a serem selecionados (revisões padrão, escolha outro conforme a necessidade):

Benefício Anterior a 04/10/1988 = **Indicadores Previdenciários - JF/PR** ou **ORTN/OTN/BTN/BTN-R**

Benefício entre 04/10/1988 a 30/12/1992 = **INPC (IBGE) Série Histórica**

Benefício entre 01/01/1993 a 28/02/1994 = **Corr.Sal.Contr.12/1993**

Benefício entre 01/03/1994 a 28/11/1999 = **Indicadores Previdenciários - JF/PR**

Benefício após: 29/11/1999 = **Reajuste Previdenciário Lei 9876/99 (INPC)**

Após selecionar o índice tecla TAB, para ir até o campo **Mês/Ano**, informe a competência no formato 0193.

No campo **Valor** digite no seguinte formato, para lançar o valor 1.250.000,00 digite 1250000,00.

O campo **Parcela Trabalhista** (*opcional*) deve ser utilizado quando a intenção do cálculo é adicionar valor referente a ação trabalhista que atinge os salários-de-contribuição utilizados na concessão do benefício, **se não for o caso basta digitar 0 (zero)**.

~~Removido a partir da versão 5.10.1.1 {O campo **Índice INSS** (opcional) pode ser utilizado para lançar o índice utilizado pelo INSS, para facilitar a comparação entre o índice apurado pelo sistema e o utilizado na época da concessão, **caso este índice não esteja disponível basta digitar 0 (zero)**.}~~

Assim que for pressionada a tecla **ENTER**, após o lançamento do valor Parcela Trabalhista, o sistema acrescentará automaticamente o próximo mês de competência, bastando lançar o valor do salário-de-contribuição e o Índice INSS (opcionalmente). Caso os salários-de-contribuição contenham lacunas (não sendo seqüenciais) basta clicar no campo **Mês / Ano** e digitar a competência correta.

A partir da versão 5.10.1.1 { Para sair do campo Parcela Trabalhista s sem incluir a competência, apague qualquer valor que estiver no campo e tecla **ENTER** }

Deverão ser lançados os últimos 36 salários-de-contribuição que antecederam a concessão do benefício.

Para os benefícios iniciados até 04/10/1988, quando a média dos salários-de-contribuição, for superior ao menor valor-teto, conforme o art.23 do decreto 89.312/84, veja abaixo:

Art.23 - O valor do benefício de prestação continuada é calculado da forma seguinte:

I - quando, o salário-de-benefício é igual ou inferior ao menor valor-teto, são aplicados os coeficientes previstos

nesta Consolidação;

II - quando é superior ao menor valor-teto, o salário-de-benefício é dividido em duas parcelas, a primeira igual ao menor valor-teto e a segunda correspondente ao que excede o valor da primeira, aplicando-se:

a) à primeira parcela os coeficientes previstos nesta Consolidação;

b) à segunda um coeficiente igual a tantos 1/30 (um trinta avos) quantos forem os grupos de 12 (doze) contribuições acima do menor valor-teto, respeitado o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do valor dessa parcela;

O programa solicitará ao usuário quantos 1/30 (um trinta avos) devem ser considerados, esta informação deve ser obtida junto ao INSS ou ainda através de consulta a documentos históricos que possam levar a obter este valor. Esta opção é válida para benefício concedidos antes de 04/10/1988.

Após lançar todos os salários-de-contribuição basta imprimir o demonstrativo teclando **F10** ou clicando com o mouse no botão **Imprimir Cálculo**.

A partir da versão 4.5.21.1, caso necessite alterar alguma informação do cabeçalho, após o lançamento dos salários-de-contribuição, basta alterar a informação desejada e teclar F8, **a DIB não poderá ser alterada**.

[# Voltar ao Início](#)

Nova RMI (Lei 9876/99 - Fator Previdenciário)

A função deste módulo é Apurar a Renda Mensal Inicial (RMI), de benefícios concedidos, ou que tiveram direito adquirido ao seu benefício após 25/11/1999.

Para iniciar um cálculo, pressione a tecla F5 ou clique com o mouse no botão **Novo [F5]**. Observe a tarja vermelha no canto superior direito da tela, ela guarda o estado do registro, ele pode ser, incluindo, alterando ou consultando, o estado, após clicar no botão Novo ou teclar F5 de ser **INCLUINDO**, é fundamental que o esteja como **incluindo**. Caso não esteja, por favor, retorne a tela inicial e volte ao cálculo novamente.

[A partir da versão 4.5.15.1]

No modo demonstração a maior DIB aceita será 31/07/2006.

Figura 7

As informações solicitadas nesta tela, com exceção do campo NIT e Nro do Benefício, são estritamente necessárias, pois irão compor a fórmula do fator previdenciário e fórmula de apuração do Salário de Benefício. As informações desta tela estão dispostas em três grupos principais e também os Dados Auxiliares.

Após preencher as informações do Grupo 01 o cálculo deve ser gravado. A gravação será automática, sempre ao sair do campo T. Contr. (Tempo de Contribuição). Após a gravação o estado ficará como **Consultando**.

Dados solicitados no Grupo 01:

- **Nome** => Nome do Segurado/Pensionista;
- **NIT** => Número do NIT do Trabalhador;
- **Nro do Benefício** => Número do Benefício;
- **Data Nasc.** => Data de Nascimento;
- **DIB** = Data do Início do Benefício; ou data para atualização dos salários de contribuição;
- **Benefício** => Selecione a espécie de benefício; [A partir da versão 4.5.21.1] Selecionando a opção Aposentadoria Por Tempo de Contribuição de Professor, programa vai considerar mais 10 anos para efeito da apuração do Fator Previdenciário.
- **Código** => Código da concessão do benefício; Informe o código 57 para Aposentadoria de Professores.

- **Sexo:** A informação acrescentará 5 anos (no caso de mulher) para a apuração do Fator Previdenciário; Sem efeito para o caso de aposentadoria de professor. *[A partir da versão 4.5.21.1]*
- **Coeficiente** => Informe o percentual do salário de benefício a que os segurado tem direito, normalmente este percentual tem relação direta com o tempo de contribuição. Informe 88 para 88%, 100 para 100%; Ao ser informado um coeficiente, o programa irá converter automaticamente para o formato apropriado.
- **T. Contrib. [anos]** = > Tempo de Contribuição em anos, esta informação tem relação direta com o valor do salário de benefício que será apurado.
- **T. Contrib. [meses]** => *[A partir da versão 4.5.21.1]* Tempo de Contribuição em meses, além do tempo de contribuição em anos deve ser informado também os meses para a correta apuração do Fator Previdenciário. Informe a quantidade de meses entre 0 e 11, o programa irá converter o valor informado em uma fração proporcional entre a quantidade de meses informados e 12 (um ano).
- **Índice de Correção dos Salários-de-Contribuição** => *[a partir da versão 4.10.15.1]* Selecione o índice de reajuste desejado. Por hora os índices disponíveis são os Indicadores Previdenciários obtidos junto a JF/PR ou a tabela de Reajuste Previdenciário (recomendado).

[A partir da versão 4.5.15.1] Lembre de Verificar se o cálculo foi gravado. (Para Gravar Tecla **F8**) Após a gravação o estado ficará como **Consultando**. Também é possível verificar, observando o grupo Dados Auxiliares, as informações referentes a Tempo de Contribuição, Expectativa de Sobrevida, Idade, e Meses Após a Lei... devem conter valores diferentes de zero, isto significa que o programa processou as informações digitadas no Grupo 01 e localizou os coeficientes referentes aos dados digitados.

Dados Solicitados no Grupo 02:

- **Mês/Ano** => Mês e Ano referente ao Salário de Contribuição a ser informado;
 - **Salário Contrib.:** => Valor do Salário considerado para cálculo do benefício.
 - **Removido a partir da versão 5.10.1.1** { **Índice INSS** => Para uma fácil comparação entre o índice oficial utilizado pelo programa e o índice utilizado pelo INSS. }
- Após preencher cada informação tecla enter, o programa incrementará um mês automaticamente na competência, solicitando o valor do salário de contribuição, reduzindo o tempo de lançamento do cálculo. Não utilize o mouse para passar para outro campo, é necessário utilizar a tecla ENTER.

A partir da versão 5.10.1.1 { Para sair do campo Salário Contrib. sem incluir a competência, apague qualquer valor que estiver no campo e tecla ENTER }

Na relação abaixo serão mostrados todos os salários de contribuição digitados, demonstrando inclusive o valor do salário corrigido.

Para apagar uma competência (mês) digitado incorretamente, clique sobre a linha a ser excluída e tecla Ctrl+Delete, confirme a pergunta que será feita na seqüência.

Para alterar um valor ditado incorretamente, clique duas vezes sobre a linha a ser alterada, os dados serão carregados na linha de inclusão, altere o valor e tecla enter duas vezes.

Dados Informados no Grupo 03:

- **Soma dos Salários Corrigidos** => Soma dos Salários de Contribuição, corrigidos até a DIB;
- **Meses Utilizados na Apuração** => Número de meses, referente a 80% dos meses informados;
- **Média** => Soma dos Salários dividido pelo número de meses;
- **Fator Previdenciário** => A fórmula de apuração do fator, é mostrada no demonstrativo de cálculo.

$$\frac{T_c \times a}{E_s} \times \left(1 + \frac{I_d + (T_c \times a)}{100} \right)$$

- **Utiliza Fator Previdenciário (Caixa de Marcação)** => Esta caixa marcada habilita a aplicação do Fator Previdenciário; Ela é selecionada automaticamente conforme a espécie do Benefício;
- **Teto Máximo** => Valor Máximo pago pela Previdência Social (na DIB);
- **Considera Teto** => Se o Teto Máximo deve ser considerado; (atualmente sem função).
- **Salário de Benefício** => Valor obtido após a aplicação do fator previdenciário, conforme a espécie de benefício, a fórmula deste cálculo também é exibido na impressão do demonstrativo;
- **Média Teto** => Valor obtido dividindo o valor do salário de benefício pelo valor do teto máximo;
- **Coeficiente** => Percentual do salário de benefício a que os segurado tem direito;
- **Renda Mensal Inicial (RMI)** => Valor obtido aplicando o coeficiente sobre o salário de benefício.

Dados Auxiliares:

- (TC) Tempo de ...: => Tempo de Contribuição;

- (ES) Expectativa...: => Expectativa de Sobrevida, valor obtido pelo programa em tabela fornecida pelo IBGE;
- (Id) Idade (anos): => Idade do Segurado/Pensionista, obtido com base na data de nascimento;
- (a) Alíquota: => Alíquota utilizada no cálculo do fator previdenciário (valor fixo);
- Meses após a lei: => Meses após a lei 9876 de 29/11/1999.

[A partir da versão 4.5.15.1] Os dados Expectativa de Sobrevida, Idade, e Meses Após a Lei, poderão ser personalizados pelo usuário, basta clicar sobre a etiqueta (palavra) correspondente, perceba que o mouse se transforma ao passa sobre etiquetas que podem ser personalizadas. Após clicar, preencha o valor desejado na caixa que será apresentada e tecla Ok, a gravação da nova informação é automática.

Para imprimir o demonstrativo clique no botão imprimir ou tecla F10.

Com excessão da DIB, os demais dados poderão ser alterados e se a alteração afetar qualquer valor pertinente ao cálculo ele será automaticamente modificado.

Por exemplo, ao lançar um cálculo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, altere para Aposentadoria por Invalidez para saber qual seria o valor do benefício sem a aplicação do Fator Previdenciário, ou simplesmente desmarque a opção Utiliza Fator Previdenciário (Grupo 03) e Grave o cálculo (F8). Existem outras informações que afetam o resultado do cálculo, (a idade do segurado por exemplo) altere e grave para saber os novos resultados.

[# Voltar ao Início](#)

Importar Salários de outro Cálculo

Nós módulos de Cálculo da Nova RMI há um botão chamado Importar Salários, ele dá acesso a um novo módulo que permite que salários já digitados para este ou outro cliente possa ser utilizado em uma nova simulação sem uma nova digitação dos valores, é possível inclusive selecionar apenas um período de uma seqüência maior de contribuições.

Nro Benefício	Nome	DIB
1093419901-6	Manoel Sanches Lourenço	11/10/1977
1882697-9	Manoel Sanches Lourenço	11/10/1977
80255686-8	Manoel de Almeida	09/02/1988
024526045-5	Manoel Miguel Paysano Junior	26/01/1995

Competência	Salário
03/75	1.884,00
04/75	1.884,00
05/75	2.505,00
06/75	3.507,00
07/75	3.507,00
08/75	3.507,00
09/75	3.507,00
10/75	3.507,00
11/75	3.507,00
12/75	3.507,00
01/76	3.507,00

Figura 8:

Uma aplicação prática deste módulo além desta descrita acima é no caso de recálculo de benefício Invalidez utilizando 100% do benefício Auxílio Doença como Salário de Contribuição.

Veja o passo-a-passo:

1. Acesse o módulo de Atualização e Correção das Diferenças, inicie um novo cálculo (F5), informe os dados do benefício, não esqueça o campo Comp. Atualização que é a data para qual os valores serão atualizados.
2. Escolha o índice de correção conforme seu Estado ou Juizado, caso não tenha certeza utilize a **Tabela Previdenciária - Conselho da Justiça Federal** ou se for usuário do Estado do Paraná então utilize os **Indicadores Previdenciários – JF/PR**.
3. No campo Correção Data INI, informe o dia 01 com o mês e ano da DIB do benefício Auxílio Doença.
4. No campo Correção Data FIM, informe o dia 01 com o mês anterior a DIB do benefício Invalidez.
5. RMI Anterior, informe o valor da RMI do Auxílio Doença, elevando o valor para 100%, o cálculo deve ser feito da seguinte forma (RMI Aux. Doença ÷ Percentual Concedido do Aux. Doença) será algo como $100 \div 0,91 = 109,89$. Então neste caso hipotético o valor da RMI anterior seria 109,89.
6. Nova Rmi, utilize o mesmo valor encontrado para a RMI Anterior pois o objetivo neste momento não é apurar diferenças, mas apenas gerar a evolução do valor do Aux. Doença até o início da Invalidez.

7. Para os campos Média Teto, estes valores serão superiores a um, apenas se a média dos salários (cálculo da RMI do Aux. Doença) for superior ao teto na data da DIB, mas se houver dúvida, por gentileza veja aqui no manual a explicação detalhada sobre como obter este índice. Para nosso exemplo vamos considerar apenas o valor 1 (um).
8. Agora, tecle F8 e confirme a gravação dos dados.
9. Neste momento temos a evolução do benefício desde a concessão até o mês anterior ao benefício Invalidez.
10. Clique no botão Imprimir ou tecle F10, antes de apresentar o demonstrativo das diferenças o programa vai perguntar se deseja emitir o demonstrativo da evolução do benefício, confirme.
11. Imprima e/ou salve o demonstrativo apenas para seu controle.
12. Agora retorne a tela inicial e acesse o cálculo da RMI. Veja que são três módulos, um para Lei anterior a 8213/91, uma para a Lei 8213/91 e outro para a Lei 9876/99. Acesse o módulo conforme a concessão do benefício e;
13. Inicie um novo cálculo teclando F5, preencha os dados básicos do cálculo, selecione o índice de correção dos salários de contribuição conforme abaixo (considerando a DIB):
 1. Benefícios anteriores a 05/10/1988 utilize **Indicadores Previdenciários – JF/PR**;
 2. Benefícios entre 05/10/1988 e 31/12/1991 utilize **Reajuste Buraco Negro (INPC)**;
 3. Benefícios entre 01/01/1992 e 31/12/1993 utilize **Corr.Sal.Contr.12/1993**;
 4. Benefícios entre 01/01/1994 e 28/11/1999 (antes da nova Lei) **Indicadores Previdenciários – JF/PR**;
 5. Benefícios concedidos pela Lei 9876/99 utilize Reajuste Previdenciário Lei 9876/99 (INPC);
14. Neste momento, ao sair da seleção de índice, o cálculo já estará gravado (os dados básicos) então vamos resgatar os valores dos salários-de-contribuição gerados no módulo anterior.
15. Clique no botão Importar Salários;
16. nesta tela, escolha a origem das informações, em nosso caso, selecione o item Evolução de RMI qualquer período.
17. Agora digite o nome do segurado (preferencialmente parte do nome sem acentuação ou cedilha), tecle ENTER para acionar a pesquisa.
18. Todas as ocorrências com o nome digitado serão exibidas na primeira relação, escolha a correta (se houver dúvidas consulte o demonstrativo emitido ou salvo anteriormente).
19. Ao selecionar o autor(a) os salários serão exibidos na relação logo abaixo, se for aproveitar todo o período clique em **IMPORTAR DADOS** ou então informe o intervalo de meses que deseja e clique em **Filtrar por Data**. Ao final clique em **IMPORTAR DADOS**.
20. Neste momento todos os salários serão importados para o cálculo da RMI. Caso ainda exista outro período de contribuição, informe manualmente os meses que não estavam no período de auxílio doença.

Correção das Diferenças (IRSM / ORTN / OTN)

O demonstrativo de Correção das Diferenças demonstra duas situações:

Primeiro demonstra a evolução do valor do benefício (devido / recebido), aplicando todas as correções oficiais, bem como legislações específicas, como o Art. 58 das DTCF.

A partir da data especificada para **início das correções** o sistema passará a corrigir o valor da diferença encontrada entre o valor devido e recebido.

Para iniciar um cálculo, clique sobre o botão **Novo [F5]** ou pressione a tecla **F5**.

Caso tenha sido lançado o cálculo de apuração da Nova RMI, pressione F2 para que o sistema utilize os dados deste cálculo, caso não exista tal cálculo ou não deseje importar as informações, basta preencher todas as informações solicitadas no cabeçalho.

É possível efetuar ajustes nos valores apurados pelo sistema, basta clicar sobre a coluna/linha do valor a ser alterado, digitar o novo valor, e passar para a próxima linha.

A informação Índice de Reaj. refere-se aos índices de reajuste dos benefícios. É possível ajustar os índices aplicados sobre o valor devido e recebido, para tanto é necessário gravar o cálculo com os índices oficiais e depois alterar para o índice Pessoal, nesta nova tela, clique sobre o botão Importar Tabela Oficial, todos os índices oficiais serão carregados, neste ponto, basta localizar a competência desejada e ajustar o índice desejado. Feche a tela e clique no botão **Gravar [F8]** para que os valores sejam recalculados.

Figura 9

Dados Atualização:

Comp. Atualização = Último mês para que o sistema apure as diferenças e aplique a correção monetária. Os índices de correção variam conforme a competência selecionada.

Normalmente o índice de correção é atualizado entre o dia 10 e 15 de cada mês, conforme liberação dos índices pela Justiça Federal. Caso seja utilizado um mês em que ainda não conste o índice o sistema não irá apurar a correção das diferenças, aplicando apenas as correções oficiais ao benefício.

A partir da versão 5.5.15.1

Escolha o Índice para Correção Monetária

Aqui é selecionado o índice para correção monetária das diferenças encontradas, utilize o índice conforme a sentença ou se estiver no Paraná: **Indicadores Previdenciários - JF/PR**, outros estados: **Tabela Previdenciária - Conselho da Justiça Federal**.

Indicadores Previdenciários - JF/PR

ORTN out/64 a fev/86; OTN mar/86 a dez/88; IPC jan/89 (42,72%); BTN fev/89 a fev/90; IPC mar/90 (84,32%); IPC abr/90 (44,80%); IPC mai/90 (07,87%); BTN jun/90 a jan/91; IPC fev/91 (21,87%); INPC mar/91 a dez/92; IRSM jan/93 a fev/94; URV mar/94 a jun/94; IPC-R jul/94 a jun/95; INPC jul/95 a abr/96; IGP-DI a partir de mai/96.

Tabela Previdenciária – Maranhão

Idem a Tabela Previdenciária – Conselho da Justiça Federal

Tabela Previdenciária - Conselho da Justiça Federal

ORTN/OTN/BTN/BTN-R (10/1964 a 01/1989) ,IPC (IBGE)(02/1989 a 02/1989) ,ORTN/OTN/BTN/BTN-R (03/1989 a 03/1990) ,IPC (IBGE)(04/1990 a 02/1991) ,INPC (IBGE) Série Histórica(03/1991 a 12/1992) ,IRSM/URV(01/1993 a 06/1994) ,Reajuste (IPC-r, INPC, IGP-DI)(07/1994 a 06/1995) ,INPC (IBGE) (07/1995 a 04/1996) ,IGP-DI (FGV)(05/1996 a 12/2003) ,INPC (IBGE) (01/2004 a 05/2008).

Tabela DEPRE - Tribunal de Justiça de São Paulo

DEPRE - EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e r. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes

Caso o índice desejado ainda não esteja presente, por favor, solicite através do e-mail fabiano@calcfacil.com.br, indicando o período e a seqüência de índices desejada, indique o período inicial, período final e nome do índice, também é possível sugerir um nome para a nova seqüência.

Correção - Data INI - Data em que o sistema deverá iniciar a aplicação da correção monetária sobre as diferenças encontradas. Observar prescrição (últimos 60 meses). O sistema não impõe qualquer limitação quanto a prescrição, ficando esta informação a cargo do usuário.

Correção - Data FIM - Data em que o sistema deverá finalizar a aplicação da correção monetária sobre as diferenças encontradas. Esta data não deverá ser superior à data utilizada no campo Comp. Atualização.

RMI Anterior - Renda Mensal Inicial obtida junto ao INSS (carta de concessão). O valor deve ser expresso em moeda da época, a conversão será efetuada pelo sistema.

A partir da versão 3.10.30.1

{Se o valor informado for maior do que o teto-máximo, o programa calculará o índice média-teto automaticamente e reduzirá o valor informado para o teto}.

Se a DIB informada for igual ou anterior a 04/10/1988 e não houver Cálculo da Nova RMI efetuado no programa (dever ser importado com o F2) o programa fará uma verificação com o Estudo da Contadoria da JF-SC, se na DIB em questão houver naquela tabela índice de correção superior a zero, a Nova RMI será calculada e informada automaticamente.}

Média-Teto - Esta informação é exigida para os casos em que a RMI ultrapassou o Teto Máximo. Nestes casos o valor benefício é colocado no teto. Conforme o período, existem portarias que determinam que, no primeiro reajuste do benefício a diferença entre o Teto e a Média dos salários de contribuição seja recuperada.

O índice Média-Teto é obtido através da seguinte operação:

DIB: 01/12/1994

Média dos Salários de Contribuição: \$ 715,00

Teto Máximo: \$ 582,86

Média-Teto: $\$ 715,00 \div \$ 582,86 = 1,2267$

O índice Média-Teto referente ao valor da Nova RMI, quando apurado pelo sistema é obtido automaticamente. Neste caso o usuário deverá apenas apurar a Média-Teto sobre o valor concedido pelo INSS.

Quando o valor da média dos salários-de-contribuição não ultrapassarem o Teto, preencha este campo o com o valor 1,00.

Nova RMI - O valor da Nova RMI é preenchido automaticamente quando os dados do cálculo da Nova RMI é importado, ou então poderá ser informado pelo usuário. **A partir da versão 3.10.30.1** {Caso este valor tenha sido obtido pelo programa, com base no Estudo da Contadoria da JF-SC, esta informação será impressa no demonstrativo, inclusive o percentual aplicado à Nova RMI}

O campo Média-Teto abaixo da Nova RMI segue os mesmos critérios informados acima.

~~Opções Extras~~ [Removido a partir da versão 4.5.15.1]

~~Existem três caixas de seleção, sendo:~~ [Removido a partir da versão 4.5.15.1]

~~Com 130~~ [Removido a partir da versão 4.5.15.1]

~~Lim. Teto~~ [Removido a partir da versão 4.5.15.1]

~~Sum. 260~~ [Removido a partir da versão 3.30.10.1]

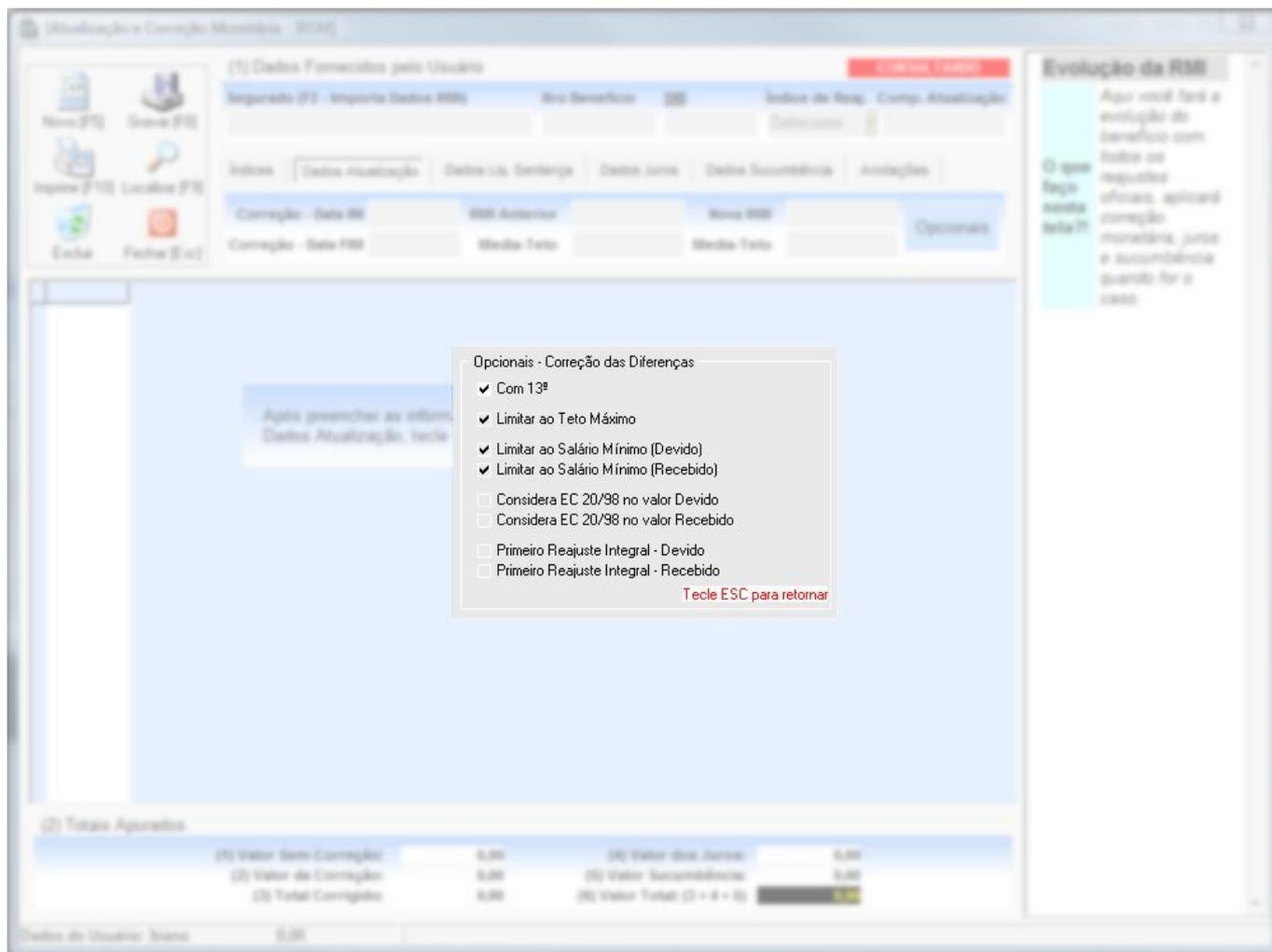


Figura 10

Opcionais (Figura 10)

É exibida ao clicar no botão “Opcionais” (botão lado direito na guia Dados Atualização).

O item **Com 13º**, deve ser desmarcado apenas para os casos em que o benefício não deve ser incluído no cálculo.

O item **Limitar ao Teto Máximo**, deve ser desmarcado apenas quando na ação for solicitado a não limitação do benefício ao teto-máximo.

O item **Limitar Salário Mínimo** (Devido/Recebido), informa ao programa se deve haver a comparação do valor do benefício como salário mínimo.

O item **Considera EC/20/98 no Valor Devido**, eleva o valor do benefício em 12/1998 (e 12/2003) em virtude da elevação do teto. **Eleva o valor do benefício apenas quando o valor real do benefício for superior ao teto máximo, para outros casos esta opção não irá alterar o resultado.**

O item **Considera EC/20/98 no Valor Recebido**, idem para o valor Recebido.

A partir da versão 5.10.1.1 {

O item **Primeiro Reajuste Integral – Devido e Recebido** deve ser utilizado quando houve um benefício que precedeu o atual, neste caso o programa não levará em conta o reajuste proporcional relativo a DIB, e sim reajustará pelo índice integral pois o benefício antecessor deve ser considerado neste caso.

Marque a opção conforme a situação, podem ser marcados ambos se o benefício foi revisto e na revisão foi considerado o benefício anterior ou então se o benefício revisto não levou em conta o anterior (por ser um novo benefício), marque apenas o item Primeiro Reajuste Integral Recebido.}

Caso tenha dúvidas neste item, por favor, entre em contato com nosso suporte (fabiano@iguassuoft.com).

Dados Liq. de Sentença:

Os dados a serem informados nesta opção, são encontrados na sentença.

Índices	Dados Atualização	Dados Liq. Sentença	Dados Juros	Dados Sucumbência	Anotações
Data do Ajuizamento		Tutela Antecipada			
Data da Citação		Data da Sentença			

Data Ajuizamento: Data do Ajuizamento da Ação. **A partir da versão 3.10.30.1** {informe a data exata, não é necessário informar o dia como 01, pois o programa irá considerar o dia do ajuizamento para o pagamento proporcional do primeiro mês não prescrito. Caso não haja prescrição, o pagamento será feito com base no dia da DIB}

Data da Citação: Data da Citação do INSS. **A partir da versão 3.10.30.1** {informe a data exata, não é necessário informar o dia como 01}

Tutela Antecipada: Se houver concessão de tutela antecipada informe a data para que o sistema possa lançar como recebido o valor já reajustado. Ajustes nos valores podem ser feitos diretamente no "grid" onde os valores estão demonstrados.

Dados Juros:

Os dados a serem informados nesta opção, são encontrados na sentença.

Índices	Dados Atualização	Dados Liq. Sentença	Dados Juros	Dados Sucumbência	Anotações
Data INI - Juros		Perc. Juros	%		
Data FIM - Juros					

Data INI - Juros: Data em que será iniciada a contagem para os juros de mora.

Data FIM - Juros: Data em que será encerrada a contagem para os juros de mora.

Perc. Juros: Percentual Mensal de Juros a ser aplicado.

Os juros de mora incidem sobre todas as parcelas vencidas, no entanto o percentual total a ser aplicado é incrementado apenas no período compreendido entre Data INI - Juros e Data FIM - Juros.

Dados Sucumbência:

Os dados a serem informados nesta opção, são encontrados na sentença.

Índices	Dados Atualização	Dados Liq. Sentença	Dados Juros	Dados Sucumbência	Anotações
Data INI - Sucumbência		Perc. Sucumbência	%		
Data FIM - Sucumbência					

Data INI - Sucumbência: Data em que o período que será calculado o percentual de Sucumbência terá início.

Data FIM - Sucumbência: Data em que o período que será calculado o percentual de Sucumbência terá fim.

Perc. Sucumbência: Percentual de Sucumbência.

Anotações

Índices	Dados Atualização	Dados Liq. Sentença	Dados Juros	Dados Sucumbência	Anotações
					<input checked="" type="checkbox"/> Exibir no Início
					<input type="checkbox"/> Exibir no Final
					<input type="checkbox"/> Centralizar
					<input type="checkbox"/> Negrito

A partir da versão 5.10.1.1 {

Neste espaço, insira quaisquer informações sobre o processo ou benefício em questão, ou mesmo crie o espaço para qualificar o responsável pelas informações do cálculo e assinatura.

É possível selecionar se as anotações serão exibidas no cabeçalho do demonstrativo, logo abaixo da informação DIB, ou no rodapé, abaixo do descritivo dos índices utilizados. Marcando a opção Centralizar, todas as informações digitadas serão ajustadas ao centro da página.}

Demonstrativo Mensal [Calculados pelo Programa]

Após preencher os dados do cabeçalho (dados vistos acima), será possível ajustar os valores Devido e Recebido. Os valores alterados manualmente irão ativar o campo Manter que, quando selecionado, tem a função de não permitir a alteração destes valores pelo sistema no caso de um re-cálculo ser efetuado. O re-cálculo, é efetuado sempre que alguma informação do cabeçalho é alterada, e a tecla F8 ou o botão Grava Cálculo é acionado.

A partir da versão 3.10.30.1 {Aconselhamos que os ajustes nos itens sejam feitos como último passo do cálculo, pois estamos revendo a rotina e por hora o programa poderá não recalculer ser houver algum item marcado como alterado (Manter)}

A partir da versão 3.10.30.1 {Foram incluídas validações nas entradas de dados, evitando que alguns valores fiquem em branco ou que datas inválidas sejam informadas.}

[# Voltar ao Início](#)

Soma Tempo de Contribuição

Inicie o cálculo através do botão **NOVO** ou através da tecla de atalho F5.

Preencha as informações solicitadas com atenção especial para os campos Data de Nascimento e Sexo.

Após preencher todas as informações grave o cabeçalho através do botão **GRAVAR** ou através da tecla de atalho F8.

Depois de Gravar o cálculo, vá até o grid, e preencha as informações:

- Data INI = Início do período de contribuição ou admissão;
- Data FIM = Fim do período de contribuição ou demissão.

Neste ponto, o programa irá demonstrar o período decorrido em anos, meses e dias.

Caso o período trabalhado tenha sido em atividade especial, o programa aplicará um percentual médio que é diferente para homens e mulheres, por isso a importância de preencher o sexo no cabeçalho.

Para que o programa acione o cálculo do período especial os seguintes campos devem ser preenchidos:

- Especial: Clique sobre o campo para selecioná-lo;
- Fator Reajuste = altere o valor 1,0000 para 0 (zero).

Utilize as flechas de movimentação do teclado para navegar entre os campos.

Clicando no botão **IMPRIMIR** ou teclando F10 será acionada a impressão do demonstrativo.

Figura 11

[# Voltar ao Início](#)

Anexo I

Siglas e Legislação Base

Utilizados pelo INSS:

- **DIB:** Data de Início do Benefício
- **DER:** Data de Entrada do Requerimento
- **DIP:** Data do Início do Pagamento
- **DAT** – Data de Afastamento do Trabalho
- **NB:** Número do Benefício
- **NIT:** Número de Identificação do Trabalhador.
- **CONBAS:** Documento que contém os dados básicos da concessão do benefício.
- **CNIS:** Certidão Nacional de Informações Sociais, é o documento que contém todos os recolhimentos feitos a Previdência Social.
- **RMI:** Renda Mensal Inicial
- **Nova RMI:** Nova Renda Mensal Inicial, obtida com o cálculo da revisão.
- **MR** – Mensalidade Reajustada

Utilizados pelo programa:

- **T. Contrib:** Tempo de Contribuição, será solicitado em meses e anos, cada um deve ser informado no local apropriado (haverá dois espaços, uma para os anos e outro para os meses)
- **Média Teto:** É a diferença entre o valor do salário-de-benefício apurado e o valor do teto máximo na data da **DIB**. O valor será relevante sempre que for maior do que 1 (um).

Legislação Base:

- Decreto 89.312/84
 - Art. 21 ao Art. 35
- Lei 8.213/91
 - Art. 28 ao Art. 32
- Lei 8.870/94
 - Art. 26
- Lei 9.876/99
 - Art. 29, Art. 3º, Anexo – Cálculo do Fator Previdenciário

O estudo dos artigos acima citados (pelo menos) facilitará muito o entendimento de como o programa calcFácil trabalha na geração dos cálculos.

Todas as fórmulas de cálculo utilizadas no programa foram baseadas na legislação citada acima.

Anexo II

Índices que deve utilizar para cada situação

Quando vamos elaborar um cálculo é imperativo que saibamos que índice utilizar para cada situação.

O programa calcFácil traz uma dezena de índices, cada qual para uma situação, abaixo relacionamos que índice do programa utilizar, eles variam conforme a DIB do benefício para os casos de cálculo de RMI e também variam conforme a sentença, no caso da correção monetária.

Alguns índices encontrados foram cadastrados para fins específicos e devem ser utilizados apenas sob orientação de nossos consultores.

Cálculo da RMI:

Benefícios	Índice a utilizar
Concedidos antes de 10/1988	<i>Indicadores Previdenciários - JF/PR</i>
Concedidos entre 10/88 e 04/91	<i>Reajuste Buraco Negro (INPC)</i>
Concedidos entre 04/91 e 12/93	<i>Corr.Sal.Contr.12/1993</i>
Concedidos entre 01/94 e 11/99	<i>Indicadores Previdenciários - JF/PR</i>
Concedidos após 11/99	<i>Reajuste Previdenciário Lei 9876/99 (INPC)</i>

Na correção Monetária utilize qualquer um dos listados abaixo:

Indicadores Previdenciários - JF/PR	ORTN out/64 a fev/86; OTN mar/86 a dez/88; IPC jan/89 (42,72%); BTN fev/89 a fev/90; IPC mar/90 (84,32%); IPC abr/90 (44,80%); IPC mai/90 (07,87%); BTN jun/90 a jan/91; IPC fev/91 (21,87%); INPC mar/91 a dez/92; IRSM jan/93 a fev/94; URV mar/94 a jun/94; IPC-R jul/94 a jun/95; INPC jul/95 a abr/96; IGP-DI a partir de mai/96.
Tabela Previdenciária – Maranhão	Idem a Tabela Previdenciária – Conselho da Justiça Federal
Tabela Previdenciária - Conselho da Justiça Federal	ORTN/OTN/BTN/BTN-R (10/1964 a 01/1989) ,IPC (IBGE)(02/1989 a 02/1989) ,ORTN/OTN/BTN/BTN-R (03/1989 a 03/1990) ,IPC (IBGE)(04/1990 a 02/1991) ,INPC (IBGE) Série Histórica(03/1991 a 12/1992) ,IRSM/URV(01/1993 a 06/1994) ,Reajuste (IPC-r, INPC, IGP-DI)(07/1994 a 06/1995) ,INPC (IBGE) (07/1995 a 04/1996) ,IGP-DI (FGV)(05/1996 a 12/2003) ,INPC (IBGE) (01/2004 a 05/2008).
Tabela DEPRE - Tribunal de Justiça de São Paulo	DEPRE - EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e r. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes